



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Assistência Social

A espécie: Pregão Presencial nº 008/2020.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 177.832,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais)

Forma de Pagamento: mensal, conforme execução serviços em até 15 dias apresentação Nota Fiscal

Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa para ministrar cursos/oficinas para atender programas e serviços de assistência social, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas dez empresas apresentaram suas propostas, sendo: as pessoas jurídicas de Adriano Dias dos Santos 07471192950, vencedora do lote 01, item 05 e 06, com valor de R\$ 32.226,72 (trinta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), Claudinei Farias da Silva 05451734933, vencedora do lote 01, itens 10, 11 e 13, com valor de R\$ 28.421,76 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte um reais e setenta e seis centavos); Ednaldo Teixeira da Costa 08632518976, vencedora do lote 01, itens 01, 02 e 03, com valor de R\$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais); Educandário Dona Frida S/C Ltda., vencedora do lote 01, item 09, com valor de R\$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais); Matheus Pelisser 06937387903, vencedora do lote 01, itens 04, com valor de R\$ 20.254,08 (vinte mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos); Simoni Pizzolitto de Azevedo de Oliveira 03496432969, vencedora do lote 01, itens 07 e 08, com valor de R\$ 17.706,24 (dezessete mil e setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos); Vitoria Moreschi 08188436947, vencedora do lote 01, item 12, com valor de R\$ 8.046,48 (oito mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos); não houve desclassificação nem inabilitação.

Dos Documentos

As empresas participantes trouxeram aos autos a documentação exigida em edital.

Do Direito

O objeto do Pregão Presencial através de Registro de Preços contratação de empresa para ministrar cursos/oficinas para atender programas e serviços de assistência social, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, as vencedoras Adriano Dias dos Santos 07471192950, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 16/03/2020, Código de controle desta certidão: 283462925; Claudinei Farias da Silva 05451734933, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 16/03/2020, Código de controle desta certidão: 280720524; Ednaldo Teixeira da Costa 08632518976, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 16/03/2020, Código de controle desta certidão: 608562717; Educandário Dona Frida S/C Ltda., não consta registro de pendências, conforme se verificou em 16/03/2020, Código de controle desta certidão: 187938843; Matheus Pelisser 06937387903, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 16/03/2020, Código de controle desta certidão: 984436676; Simoni Pizzolitto de Azevedo de Oliveira 03496432969, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 16/03/2020, Código de controle desta certidão:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

229850980; Vitoria Moreschi 08188436947, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 16/03/2020, Código de controle desta certidão: 943494261.

Concluindo, os participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Fora declarada vencedora conforme acima descrito.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, sejam designados fiscal ou fiscais para acompanhar(em) a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 16 de março de 2020.


Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238